



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### AVISO DE DISPENSA

### BUSCA POR INTERESSADOS EM PROPOSTAS

### Dispensa de Licitação 018/2025

O Município de Erebangó, em cumprimento ao previsto no art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** que está realizando a contratação via dispensa de licitação de **"PRESTÃO DE SERVIÇOS, EM APARTADO, DE REGÊNCIA E INSTRUÇÃO E DE COORDENAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL LAURI HOPPEN"**, conforme termo de referência anexo, PREÇOS DE REFERÊNCIA de R\$ 2.300,00 ao mês para ambos os itens.

Maiores informações no site [www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) - serviços - portal de compras e licitações ou pelo e-mail abaixo indicado para envio das propostas ou, ainda, pelo fone 54 3083-0387/0388/0389.

Serão analisadas propostas que respeitem o valor máximo descrito na referência.

- Não haverá sessão de lances, sendo que a apuração será pelo menor preço e, se necessário, posterior negociação.
- Ocorrendo empates entre propostas novas e a proposta original, a original terá preferência. Havendo empate entre propostas novas a primeira delas que foi apresentada terá preferência.
- OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA AO TR.

Interessados deverão encaminhar proposta no mesmo formato de detalhamento da proposta de origem para o e-mail [administracao@erebango.rs.gov.br](mailto:administracao@erebango.rs.gov.br) ou protocolar junto ao Protocolo Central no endereço indicado junto ao rodapé da presente. Não serão aceitas propostas encaminhadas via correios.

### **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS - 27/02/2025 - 12h**

A empresa que apresentar propostas fica ciente de que, vencendo o certame, deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos de habilitação:

#### **Requisitos de habilitação:**

#### **4.2. Habilitação Jurídica:**

- a. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- b. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente

---

*Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

registrados no órgão competente.

### **4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

### **4.4. Habilitação econômico-financeira:**

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

Erebango/RS, 24 de FEVEREIRO de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Erebango, em 24 de FEVEREIRO de 2025.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. São objeto deste contrato:

**PRESTÃO DE SERVIÇOS, EM APARTADO, DE REGÊNCIA E INSTRUÇÃO E DE COORDENAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL LAURI HOPPEN:**

| Item                           | Descrição do CURSO/OFICINA  | Quantidade em mês | Valor unitário em R\$ |
|--------------------------------|---|-------------------|-----------------------|
| 1                              | <b>SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL – com encontros regulares semanais e participação de eventos e apresentações</b>   | 12                | 1.800,00              |
| 2                              | <b>COORDENAÇÃO DA BANDA MARCIAL – com organização de agenda, planejamento de apresentações e participações em eventos, propositura de melhorias, captação de eventos e recursos além de verificação contínua de equipamentos, instrumentos, matérias e uniformes, devendo comunicar de imediato a necessidade de reparos.</b> | 12                | 500,00                |
| <b>ESTIMATIVAS TOTAIS 2025</b> |   | <b>12</b>         | <b>27.600,00</b>      |

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Observando os termos do TR a contratação poder-se-á ser executada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação viabilizará a manutenção das atividades da banca marcial municipal Lauri Hoppen, tanto em suas atividades de aprendizagem como de apresentações em eventos próprios ou externos, bem como de conservação adequada do material e manutenções sempre que necessário, garantindo equipamentos aptos as finalidades sempre que necessário.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Requisitos de habilitação:

##### **4.2. Habilitação Jurídica:**

- Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade dispensada a apresentação separada);
- Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

### **4.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

- a. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.
- b. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em situação regular/ativa;
- c. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- d. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- e. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- f. Certidão negativa trabalhista;
- g. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia – FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

### **4.4. Habilitação econômico-financeira:**

- a. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;
- b. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços serão prestados de forma contínua em encontros semanais, preferencialmente, fora do horário de comercial, inclusive, se necessários, aos finais de semana. Além dos encontros, tanto coordenação como regente atuarão de forma remota para fins de planejamento, organização e verificações necessárias. A contratação poderá demandar participação em reuniões.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização ficará a cargo do responsável pela coordenação do CRAS e a gestão pelo responsável pela assessoria da secretaria de assistência social.

## **7. VALORES E PAGAMENTO**

**7.1.** Os prestadores de serviços perceberão a remuneração mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) sendo o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pela regência e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela coordenação e o perceberão somente em meses de efetiva prestação de serviços.

**7.3.** O pagamento será mensal, mediante faturamento e conferências pelos fiscais, após pelo gestor, da efetiva prestação de serviços. Atestada a efetividade, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo (atestado de efetividade).

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção prévia foi de proposta com valores mencionados no item 7.2, não obstante, a contratação não possui razão para ser dispensada a publicação de aviso prévio para fins de busca por novos interessados e novas propostas, admitida,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

inclusive, a negociação. Em havendo novas propostas a apuração inicial ocorrerá pelo menor preço. Havendo empate, abrir-se-á para negociação entre os interessados. Resistindo o empate a apuração se dará pela antiguidade entre as propostas, prevalecendo aquela mais antiga.

### 9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES

9.1. A estimativa de despesa anual **é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme explanado no item 7.2 deste TR.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor orçamentário e contábil do Município, foi informada a existência de dotação específica para a contratação, sendo ela a de código e número:

**3620: 06.03.13.391.0030.2045.3.3.90.39.79.00.00**

### 6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

\_\_\_\_\_  
**MARINEZ TOMELERO**

**Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**\*Documento assinado eletronicamente\***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Erebango, 24 de fevereiro de 2025.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a banda marcial Lauri Hoppen, que homenageia o primeiro prefeito do Município. A referida banda, por longo tempo permaneceu desativa, sendo reativada no ano de 2022 e, desde então, retomando suas atividades com aumento exponencial de membros e participações em eventos em toda região e estado. Assim, a referida banda leva consigo, a cada apresentação, o nome do Município e o orgulho dos pais de seus membros que, a raras exceções é formado por crianças e adolescentes.

**1.2.** Desta feita, para a manutenção de suas atividades, é de suma importância a contratação de profissional para instrução e regência da mesma e, para além disto, de profissional para coordenação de agenda e conservação de equipamentos e uniformes.

#### **2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**2.1.** A demanda é contínua à exceção de necessário recesso, condizente com o ano escolar, que ocorre entre meados de dezembro à meados de fevereiro de cada ano, pois alunos e membros coincidem, sendo necessário, portanto, a contratação para 12 (doze) meses de serviços contínuos, à exceção de recessos, de:

2.1.1. Instrutor e regente da banda que deverá promover o treinamento e ensinamento dos seus membros ao uso dos instrumentos e das músicas previamente definidas, além de acompanhar todas as apresentações;

2.1.2. Coordenador que cuidará, remota e presencialmente, da agenda da banda municipal, bem como captará eventos e possibilidades para planejamento de atividades junto a secretária a qual é vinculada. Para além disto, deverá vistoriar continuamente os equipamentos, os uniformes e os instrumentos, solicitando as devidas manutenções quando necessárias.

#### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Segundo pesquisa de preços, temos contratações de instrução e regência, com média de preços, LICITACON, de R\$ 2.442,99 e mediana de R\$ 2.000,00, com desvio médio de R\$ 827,53 e padrão de R\$ 1.052,60.

**3.2.** Em negociação prévia com prestadores de tais serviços nos exercícios anteriores de 2022 à 2024, pode-se chegar aos seguintes preços: Item 1 (2.1.1) no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o Item 02 (2.1.2) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que totalizarão na vigência inicial do contrato o montante de R\$ 27.600,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que, no entanto, o valor somente será devido nos meses em que efetivamente houve prestação de serviços, isto é, quando houve recessos o pagamento não será devido e, quando este for proporcional, será devido de igual forma.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** A contratação merece parcelamento em dois itens distintos, pois o objeto, efetivamente é distinto, sendo que um deve focar na instrução e regência da banda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

marcial, através de aulas, treinamentos e, se necessários, reforços e o outro apenas na coordenação e planejamento de apresentações e eventos, aliado a verificação contínua de material, equipamentos, instrumentos e uniformes a fim de evitar surpresas “de última hora”.

### 5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**5.2.** Observando os termos deste ETP, especialmente aos preços obtidos na pesquisa e na proposta obtida previamente, denota-se estar adequado ao limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 que, nos termos do Decreto Federal 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigora em R\$ 62.725,59, assim, possível a contratação via dispensa de licitação. Observando publicação de aviso prévio para obtenção de propostas de interessados, com apuração pelo menor preço.

**5.3.** O presente ETP contemplou apenas os elementos de caráter obrigatório constantes na Legislação de regência, destacando-se tratar-se de documento prévio que embasará a elaboração de TR.

### 6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

\_\_\_\_\_  
**MARINEZ TOMELERO**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura,  
Desporto e Turismo

De acordo, em data supra:

\_\_\_\_\_  
**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
Prefeito Municipal

**\*Documento assinado eletronicamente\***